



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL

Diretoria Presidencial  
Coordenação de Compliance e Governança

Plano de Ação n.º 1

**PLANO DE AÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INTEGRIDADE - 2021**

**1. INTRODUÇÃO**

Nos termos da Lei de Integridade do Distrito Federal (Lei nº 6.112/18), um Programa de Integridade efetivo requer o desenvolvimento de ações de comunicação com o objetivo de disseminar as melhores práticas de *compliance* tanto ao público interno, quanto ao público externo.

A conscientização do corpo funcional quanto as condutas éticas esperadas no âmbito institucional consiste em requisito imprescindível para que a integridade, de fato, faça parte da cultura organizacional do IGESDF, consoante ao disposto no inciso XVI, art. 6º da lei.

Portanto, é fundamental o envolvimento das áreas de comunicação e recursos humanos no incentivo da missão, visão e valores previstos do IGESDF, os quais estão previstos no Planejamento Estratégico vigente ([link](#)).

Nesse sentido, dispõe o artigo "Programa de Integridade e o Papel da Comunicação: Uma análise sobre as estatais brasileiras avaliadas pela CGU", de autoria de Marina Soares Sabioni Martins, publicado em 2017.

No contexto das organizações, que estão cada vez mais expostas, as atitudes morais refletidas nas decisões cotidianas ganham relevância no campo acadêmico. Áreas como a de comunicação, por exemplo, como gestoras da identidade, imagem e reputação organizacionais, vinculam-se ao campo da ética, como fundamento para a coordenação de esforços internos (KUNSCH, Margarida Maria Krohling; PARAVENTI, Ágatha. Comunicação organizacional estratégica: aportes conceituais e aplicados. São Paulo: Summus, 2016).

Comunicação e Programas de Integridade: Giovanini (GIOVANINI, Wagner. *Compliance: a excelência na prática*. São Paulo, 2014) **afirma que todo programa precisa da adesão de pessoas para ter êxito. Dessa forma, a comunicação assume um papel de disseminação e adequação de linguagem em todo o processo. Quando um Programa de Integridade/Compliance é implantado, a área de comunicação atua na parte de convencimento dos empregados, esclarecendo os eventuais riscos e fragilidades.** Segundo o autor, a regularidade da comunicação será um fator decisivo de sucesso e manutenção das novas regras de conduta e valores. Corrupção é um tema difícil de ser abordado e causa uma certa desconfiança por parte dos colaboradores. Ao mesmo tempo, os gestores se sentem coagidos a agir de forma correta em todos os processos do trabalho. A comunicação precisa tocar pessoas, sensibilizá-las e envolvê-las no novo processo. O mais coerente é que a área de comunicação participe das principais tomadas de decisão juntamente à alta direção, definindo os objetivos, os melhores meios de comunicação para informar e receber denúncias, os responsáveis e conteúdos, além da elaboração de um plano de comunicação que agregue todas as áreas.

Soma-se, ainda, que a publicação "Programa de Integridade: Diretrizes para empresas privadas" (2015, [link](#)), afirma que as ações de comunicação de *compliance* devem ser de fácil

compreensão, de forma clara e precisa para todo o tipo de público interno: do mais simples trabalhador até os membros da Alta Administração. Esta é a premissa que esta Coordenação de *Compliance* e Governança observará em suas ações de comunicação.

Desta feita, esta Coordenação de *Compliance* e Governança, com base em sua competência regimental de implementar e gerir o Programa de Integridade do IGESDF, formaliza nesta oportunidade, a proposição das ações de comunicação que irão compor o Plano de Comunicação de Integridade - PCI, tendo como eixos principais as ações de aculturação e os treinamentos corporativos.

## 2. AÇÕES DE ACULTURAMENTO

Para a realização das ações de comunicação do Programa de Integridade, esta Coordenação poderá se utilizar dos canais institucionais atualmente disponíveis, os quais se encontram abaixo listados:

- a) E-mail institucional;
- b) Grupos institucionais do *Whatsapp*;
- c) Vídeos institucionais;
- d) Reunião de Alinhamento;
- e) Boletim de Atos Normativos;
- f) Intranet;
- g) Treinamentos Internos;
- h) Site institucional;
- i) Redes Sociais do IGESDF;
- j) No primeiro semestre de 2021, o foco das ações de aculturação serão as disposições do Código de Ética e Conduta.

### **2.1 - Canais de comunicação para contato com a equipe de *compliance* e governança:**

O Decreto nº 40.388/20, norma que regulamenta a Lei de Integridade do DF, estabelece a obrigatoriedade da área gestora do Programa de Integridade disponibilizar um canal específico para dirimir dúvidas e requerer informações sobre ações de *compliance*. Para atendimento deste requisito, a Coordenação de *Compliance* e Governança hoje dispõe do *e-mail* institucional [compliance@igesdf.org.br](mailto:compliance@igesdf.org.br) podendo ser utilizando tanto pelo público interno, quanto pelo público externo.

Além disso, o IGESDF adota o Sistema SEI, plataforma de comunicação digital utilizada em toda a Administração Pública do Distrito Federal, para fins de formalização e tramitação documental. Assim, eventuais dúvidas e consultas internas podem ser direcionadas à caixa da equipe de *compliance* e governança. Ressalta-se que o endereço do Sistema SEI observa a estrutura organizacional vigente, de modo que, em caso de mudanças no organograma, o respectivo endereço também poderá sofrer alteração.

O *site* institucional também é uma importante ferramenta de divulgação das ações de *compliance*. Dentro da aba "institucional" ([link](#)) há um campo específico com informações sobre o Programa de Integridade do IGESDF. Há ainda, a possibilidade de utilização do Canal de Denúncias ([link](#)) para reporte de irregularidades de conduta funcional, bem como o OUV-DF ([link](#)), focado no público externo, para fins de registro de reclamações, pedidos de informações, elogios e denúncias. Em tempo, em parceria com a Coordenação de Comunicação, as principais ações

de *compliance* são objeto de matérias com publicações recorrentes na parte de notícias ([link](#)) do *site*.

Por fim, em decorrência do pilar de monitoramento do Programa, todas as demandas da Coordenação de *Compliance* e Governança, inclusive o Relatório de Prestação de Contas, são reportados periodicamente à Alta Administração do Instituto, observada a estrutura hierárquica vigente no organograma institucional.

## **2.2 Pílulas de Integridade:**

Em atenção às melhores práticas de *compliance* do mercado, o compartilhamento de pílulas de integridade que consiste em uma das ações de comunicação a serem desenvolvidas por esta unidade de conformidade.

A ação objetiva fomentar um cultura organizacional sólida, fundada em valores éticos essenciais à organização. A demanda consiste na divulgação de pequenos textos, escritos em linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão para abordagem de conteúdos relacionados à integridade de forma didática.

As publicações ocorrerão no e-mail institucional, meio de comunicação interno operacionalizado pela Assessoria de Comunicação e divulgado tanto no *site*, bem como em grupos institucionais do *whatsapp*. A proposta inicial é compartilhar, pelo menos, duas pílulas de integridade por semana.

Em primeiro momento, serão abordados os seguintes temas relacionados abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>TEMAS</b>
1	O que é <i>compliance</i> ?
2	Programa de Integridade do IGESDF
3	Valores institucionais do IGESDF
4	Planejamento Estratégico
5	Contrato de Gestão
6	Suporte da Alta Administração
7	Código de Ética e Conduta
8	Gestão de Riscos e Controles Internos
9	Responsabilidade Social
10	Comunicação Interna (e-mail institucional)
11	Canal de Denúncias
12	Apurações Disciplinares

13	Dia Nacional de Combate ao Assédio Moral 02 de Maio - MPF
14	Dia Nacional do Voluntariado 28 de Agosto - Lei nº 7.352/85
15	Dia da Inovação 19 de Outubro - Lei nº 12.193/10
16	Dia Nacional da Transparência 18 de Novembro - Lei nº 12.527/11
17	Dia da Justiça 08 de Dezembro - Decreto-Lei nº 1.408/51
18	Dia Internacional do Combate à Corrupção 09 de Dezembro - ONU
19	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
20	Boas práticas na utilização de redes sociais por colaboradores
21	Relacionamento com Terceiros
22	Nepotismo
23	Tráfico de Influência
24	Conflito de Interesse
25	Recebimento de brindes e presentes
26	Relacionamento com o Poder Público
27	Relacionamento com a Imprensa
28	Sigilo e confidencialidade da informação
29	Responsabilidade pelos recursos financeiros do IGESDF
30	Sustentabilidade Ambiental
31	Diversidade corporativa
32	Governança Corporativa

### **2.3 - Compliance em Foco:**

Trata-se de reuniões focadas na Alta Administração para fins de reporte, alinhamento de expectativas quanto as ações de *compliance* e compreensão das necessidades de determinada Diretoria ou Superintendência. O resultado da iniciativa deverá ser formalizado por memória de reunião no Sistema SEI.

### **2.4 - Compliance Itinerante:**

Trata-se de visitas às unidades de saúde para fins de inspeção *in loco* e proposição de melhorias aos gestores responsáveis. A realização das visitas observará as diretrizes sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19. O resultado da iniciativa deverá ser formalizado por relatório no Sistema SEI.

### **2.5 - Circular de Compliance**

Trata-se de compartilhamento de textos curtos para alertar, comunicar ou orientar o corpo funcional sobre temas de *compliance*. A publicação desse texto ocorrerá no Boletim de Atos Oficiais do IGESDF.

## **3. TREINAMENTOS INTERNOS**

A promoção de treinamentos de integridade no ambiente corporativo é um dos pilares essenciais para composição de um Programa de Integridade efetivo. Por esse motivo é fundamental que o corpo funcional do IGESDF não só entenda sobre integridade, mas também tenha total consciência das responsabilidades dos seus atos.

Para o alcance desse objetivo, o treinamento corporativo de *compliance* é uma ferramenta essencial para a internalização de um ambiente de responsabilidade do funcionário pela cultura de integridade. A partir das capacitações promovidas por esta Coordenação, os colaboradores poderão atuar como verdadeiros facilitadores dos temas de integridade em suas unidades administrativas ou assistenciais, assumindo um papel ativo no engajamento em prol da ética no IGESDF.

Segundo o artigo "treinamentos corporativos", de André Castro Carvalho ([link](#)), os treinamentos de *compliance* são efetivos para "(i) certificar que os colaboradores tenham ciência de suas responsabilidades; (ii) isentar a empresa de possíveis responsabilidades jurídicas em caso de transgressões individuais; (iii) proteger a empresa de risco reputacional; e (iv) mitigar os riscos de violação com a criação de um ambiente de trabalho mais propício à conformidade".

Nesse sentido, a Lei Distrital nº 6.112/18 estabelece, entre os critérios de avaliação do programa de *compliance*, a necessidade de realização de treinamentos periódicos para capacitação dos colaboradores em temas relacionados à ética corporativa e integridade, conforme previsão do inciso IV, art. 6º da lei.

Pelo exposto, relaciona-se abaixo, de modo não exaustivo, os temas dos próximos treinamentos a serem ministrados pela equipe de *Compliance* do IGESDF no decorrer do ano de 2021. Outros temas poderão ser abordados, conforme necessidade.

1. Código de Ética e Conduta;
2. Assédio Moral, Sexual e Discriminação;
3. *Compliance* na Saúde;
4. Relacionamento com Fornecedores;
5. Lei Geral de Proteção de Dados;

## 6. Governança Corporativa para a Alta Administração.

As capacitações consistirão em exposições de conteúdos de forma didática e interativa por parte dos membros da equipe de *Compliance* aos colaboradores celetistas e servidores cedidos do IGESDF, devidamente inscritos nos cursos.

Em observância à RESOLUÇÃO DP.RDE nº 008/2020, a qual dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do IGESDF, os treinamentos presenciais estão temporariamente suspensos, conforme prevê o art. 7º da norma. Desta feita, com o intuito de não haver prejuízos na promoção da integridade na instituição e visando adaptar-se às novas tendências de ensino, os treinamentos ocorrerão na modalidade virtual. Assim, o auxílio das áreas de ensino e desenvolvimento humano serão fundamentais para concretização da iniciativa.

Por sua vez, entre os materiais necessários, poderão ser utilizados recursos como apresentações de *power point*, roteiros, *quiz* para conferência de absorção de conteúdo e o formulário de reação para recolhimento de *feedbacks*. Oportuno mencionar que apenas serão concedidos os certificados de participação aos colaboradores que participarem da capacitação.

Por fim, destaca-se que o este Plano de Comunicação de Integridade - PCI refere-se ao ano de 2021, devendo ser executado ao longo deste ano. O resultado dos trabalhos serão incluídos no Relatório de Prestação de Contas desta Coordenação.

Feitas tais considerações, encaminha-se para conhecimento da Diretoria Presidencial e da Controladoria Interna, ao tempo em que esta Coordenação permanece à disposição para quaisquer providências e esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Marcos Roberto Barros Borges**  
Analista de Controles Internos  
Coordenação de *Compliance* e  
Governança  
Diretoria Presidencial



**Raiana Falcão Ferreira**  
Analista de Controles Internos  
Coordenação de *Compliance* e  
Governança  
Diretoria Presidencial



**Eduardo Luiz Correa da Silva**  
Coordenador de *Compliance* e Governança  
Diretoria Presidencial



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO BARROS BORGES - Matr.0000671-5, Analista de Controles Internos**, em 11/05/2021, às 14:36, conforme art. 6º do



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUIZ CORREA DA SILVA - Matr.0000005-8, Coordenador(a) de Compliance e Governança**, em 11/05/2021, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **61641112** código CRC= **622D9E1F**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

---

---